



BOA VISTA

Segunda-feira
20 de Maio
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRASPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90002/2024 - SRP
Processo nº 009987/2024 - SMST

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Controlador Eletrônico de Tráfego, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2024 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 03/06/2024 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Vania Martins Da Silva
Agente de contratação/PregoeiraPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICAPROCESSO: 027632/2023 - SEMGES.
CONCORRÊNCIA Nº: 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DE IDOSOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 §4º da lei nº 8.666/1993, comunica a quem possa interessar que após conhecer os recursos interpostos pela empresa CONSTRUTORA ROYAL LTDA e contrarrazões das empresas CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA e MCA CONSTRUTORA LTDA, com fulcro no parecer da Secretaria Municipal de Obras - SMO e da Procuradoria de Licitações e Contratos - PLC, DECIDIU julgar PROCEDENTE o recurso Administrativo apresentado pela empresa CONSTRUTORA ROYAL LTDA no que se refere a habilitação da empresa CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, resultando na INABILITAÇÃO da referida empresa no certame licitatório e IMPROCEDENTE no que se refere as alegações contra a empresa MCA CONSTRUTORA LTDA, mantendo a habilitação da mesma no certame licitatório, além de julgar IMPROCEDENTE as contrarrazões apresentada pela empresa CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, tendo em vista o não atendimento às exigências do proje-

to básico. Desta forma, fica marcada a sessão pública para abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas no processo acima epigrafado, às 09h:00min do dia 21/05/2024 (Terça-Feira), na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista - RR, 17 de maio de 2024.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretário Municipal de Licitações e Compras - SMLICSECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1024/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 217512/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Prestes da Costa, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Assessor 4, Símbolo AS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, cumulativamente com o cargo de Assessor 5, Símbolo AP-4, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em substituição a servidora Tayná Tamyres Cunha Matos, em razão de usufruto de férias, no período de 3.5.2024 a 22.5.2024.

Boa Vista - RR, em 16 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de PessoasPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1025/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº. 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, com fulcro nos artigos 93 e 95, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Processo nº 014140/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à servidora Ally Daphne Freiria de Paula, Agente de Trânsito Municipal, Matrícula 26227, do quadro de pessoal desta Prefeitura, relativo ao período avaliativo de 13.5.2018 a 12.5.2021, passando-a da Categoria/Referência E-6, para a Categoria/Referência F-6, a contar de 13 de maio de 2021.

Art. 2º Tornar efeito a Promoção Funcional concedida à servidora Ally Daphne Freiria de Paula, através da Portaria nº 1436/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5718, de 29 de setembro de 2022.

Boa Vista - RR, em 16 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1026/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e

conforme o Documento NUP 219232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista e Agentes Honoríficos, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 16 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1026/2024-SMAG, DE 16 DE MAIO DE 2024.

NOME	CARGO	DESTINO	UF	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIO	VALOR BRUTO
Antônio Conceição da Silva	Assistente	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar entrega dos kits de materiais de higiene e limpeza.	22/04/2024 a 23/04/2024	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Antônio Lima Silva	Conselheiro Tutelar	Interior do Município - Área Rural	RR	Para apresentação a diretoria da escola municipal.	05/04/2024	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Carlos Francisco Marinho Pereira	Agente Municipal	São João da Baliza	RR	Para acompanhamento e entrega de adolescente.	13/04/2024	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
David Lima Maia	Supervisor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de palestra referente ao maio amarelo.	09/05/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Deusiana Ferreira Costa Gouveia	Assessor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de palestra referente ao maio amarelo.	09/05/2024	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Edilson Nascimento Braga	Agente Público Municipal	Bonfim	RR	Para aplicação de medida protetiva.	09/04/2024	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Eurisson Marinho Rodrigues	Agente Público Municipal	Bonfim	RR	Para aplicação de medida protetiva.	09/04/2024	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Iago Figueiredo Wanderley	Conselheiro Tutelar	Interior do Município - Área Rural	RR	Para apresentação a diretoria da escola municipal.	05/04/2024	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Ingrid Furtado Franco	Analista Municipal - Psicólogo	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de palestra referente ao maio amarelo.	09/05/2024	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Ingrid Furtado Franco	Analista Municipal - Psicólogo	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar visita técnica.	13/05/2024	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Joilson Almeida da Silva	Supervisor	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar visita técnica.	13/05/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Larissa Gomes Paz	Analista Municipal - Pedagogo	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de palestra referente ao maio amarelo.	09/05/2024	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Marcela Fernandes Vieira	Conselheiro Tutelar	São João da Baliza	RR	Para acompanhamento e entrega de adolescente.	13/04/2024	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Maria Missilene Amaral Nascimento	Assessor Especializado FMAS	Brasília	DF	Para participar do I encontro da estratégia nacional de segurança alimentar nas cidades.	13/05/2024 a 16/05/2024	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito
Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral
Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Artur José Lima Cavalcante Filho

Secretaria Municipal da Casa Civil
Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Obras - SMO
Deusiana Ferreira Costa Gouveia

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP
Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Darik Arenhart Marinho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME
Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal
Thiago Fernandes Amorim

Michelson Marques da Cruz	Conselheiro Tutelar	Interior do Município - Área Rural	RR	Para apresentação a diretoria da escola municipal.	05/04/2024	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Nathalia Mimosa Cortez Diógenes	Secretário Municipal	Brasília	DF	Para participar do I encontro da estratégia nacional de segurança alimentar nas cidades.	13/05/2024 a 16/05/2024	3,5	R\$ 800,80	R\$ 2.802,80
Rosa Pereira da Silva	Analista Municipal - Assistente Social	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de palestra referente ao maio amarelo.	09/05/2024	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Rosa Pereira da Silva	Analista Municipal - Assistente Social	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar visita técnica.	13/05/2024	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Valbert Costa da Silva	Conselheiro Tutelar	Bonfim	RR	Para aplicação de medida protetiva.	09/04/2024	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Walter Costa Luz	Motorista	Interior do Município - Área Rural	RR	Para apresentação a diretoria da escola municipal.	05/04/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Ana Lucia Abrahão da Silva	Agente Honorífico	Boa Vista	RR	Para ministrar aulas referentes ao 1º semestre do Mestrado e Doutorado, realizado em parceria com a SMSA.	05/05/2024 a 11/05/2024	6,5	R\$ 800,80	R\$ 5.205,20
Felipe Guimarães Tavares	Agente Honorífico	Boa Vista	RR	Para ministrar aulas referentes ao 1º semestre do Mestrado e Doutorado, realizado em parceria com a SMSA.	05/05/2024 a 11/05/2024	6,5	R\$ 800,80	R\$ 5.205,20
Francisca Erineuda Sobral Teixeira	Analista Municipal - Enfermeiro	Mucajai	RR	Para realizar Oficina de capacitação referente à Saúde do Trabalhador.	29/04/2024	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Jeferson Matos dos Reis	Agente de Combate a Endemias	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	02/05/2024 a 03/05/2024	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Jeferson Matos dos Reis	Agente de Combate a Endemias	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	06/05/2024 a 10/05/2024	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Jeferson Matos dos Reis	Agente de Combate a Endemias	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	13/05/2024 a 17/05/2024	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Jeferson Matos dos Reis	Agente de Combate a Endemias	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	20/05/2024 a 22/05/2024	1,5	R\$ 163,80	R\$ 245,70
Joao Alberto Werlang	Técnico Municipal Motorista	Mucajai	RR	Para realizar Oficina de capacitação referente à Saúde do Trabalhador.	29/04/2024	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Jose Mariano Silva de Abreu	Agente Honorifico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	02/05/2024 a 03/05/2024	1	R\$ 240,24	R\$ 240,24
Jose Mariano Silva de Abreu	Agente Honorifico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	06/05/2024 a 10/05/2024	2,5	R\$ 240,24	R\$ 600,60
Jose Mariano Silva de Abreu	Agente Honorifico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	13/05/2024 a 17/05/2024	2,5	R\$ 240,24	R\$ 600,60
Jose Mariano Silva de Abreu	Agente Honorifico	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	20/05/2024 a 22/05/2024	1,5	R\$ 240,24	R\$ 360,36
Jose Soares de Sousa Junior	Analista Municipal - Cirurgião Dentista	Mucajai	RR	Para realizar Oficina de capacitação referente à Saúde do Trabalhador.	29/04/2024	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Patrícia dos Santos Claro Fuly	Agente Honorifico	Boa Vista	RR	Para ministrar aulas referentes ao 1º semestre do Mestrado e Doutorado, realizado em parceria com a SMSA.	05/05/2024 a 11/05/2024	6,5	R\$ 800,80	R\$ 5.205,20
Paulo Roberto Melo da Silva	Agente de Combate a Endemias	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	02/05/2024 a 03/05/2024	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Paulo Roberto Melo da Silva	Agente de Combate a Endemias	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	06/05/2024 a 10/05/2024	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Paulo Roberto Melo da Silva	Agente de Combate a Endemias	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	13/05/2024 a 17/05/2024	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Paulo Roberto Melo da Silva	Agente de Combate a Endemias	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	20/05/2024 a 22/05/2024	1,5	R\$ 163,80	R\$ 245,70
Roilson Reis de Queiroz	Agente de Combate a Endemias	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	02/05/2024 a 03/05/2024	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Roilson Reis de Queiroz	Agente de Combate a Endemias	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	06/05/2024 a 10/05/2024	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Roilson Reis de Queiroz	Agente de Combate a Endemias	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	13/05/2024 a 17/05/2024	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Roilson Reis de Queiroz	Agente de Combate a Endemias	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	20/05/2024 a 22/05/2024	1,5	R\$ 163,80	R\$ 245,70
Thais Caroline Dantas Lopes	Agente de Combate a Endemias	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	02/05/2024 a 03/05/2024	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Thais Caroline Dantas Lopes	Agente de Combate a Endemias	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	06/05/2024 a 10/05/2024	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Thais Caroline Dantas Lopes	Agente de Combate a Endemias	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	13/05/2024 a 17/05/2024	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Thais Caroline Dantas Lopes	Agente de Combate a Endemias	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realizar atualização de cadastro de localidades endêmicas para malária.	20/05/2024 a 22/05/2024	1,5	R\$ 163,80	R\$ 245,70
Valdecyr Herdy Alves	Agente Honorifico	Boa Vista	RR	Para ministrar aulas referentes ao 1º semestre do Mestrado e Doutorado, realizado em parceria com a SMSA.	05/05/2024 a 11/05/2024	6,5	R\$ 800,80	R\$ 5.205,20

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1027/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Ana Maria Vieira da Silva, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28596, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-6 para a Classe/Referência B-6, a contar de 2 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 026339/2023.

Boa Vista - RR, em 16 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1028/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 62 e 65, da Lei Municipal nº 2.474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readequação de funções da servidora Jessika Rayanny dos Santos Oliveira, Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 845577, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 180 dias, a contar de 2 de maio de 2024, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 011755/2024.

Boa Vista - RR, em 16 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1029/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, “k”, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o

Documento NUP 103290/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Julyanne de Lima Guimarães, Assistente de Aluno, Matrícula nº 845626, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22 de março de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nos 1º e 2º turnos das Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 16 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1030/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Alice Bezerra de Sousa Fernandes, Assistente Técnico, Especialidade: Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 953157, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 22.3.2024 a 20.4.2024, conforme o Processo nº 010362/2024.

Boa Vista - RR, em 16 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1031/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º inciso VI, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e de acordo com o Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as incorporações de parcelas das retribuições pelo exercício de cargos em comissão, aos servidores constantes do anexo único desta Portaria, conforme o Documento NUP 192511/2024.

Boa Vista - RR, em 16 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1031/2024-SMAG, DE 16 DE MAIO DE 2024.

ORD.	MAT.	NOME	CARGO INCORPORADO	PROCESSO	DÉCIMO	COMPETÊNCIA
1	25568	Aline Silvano Lopes	Assessor 3/AS-3	2411/17	10º	Maio/2024
2	25075	Débora Gomes da Silva	Chefe de Divisão/AO-5	007910/23	7º	Maio/2024
3	26802	Iraneide Vasconcelos dos Santos	Agente público Municipal 4/AO-10	15252/19	7º	Maio/2024
4	25013	Joyce Sobral de Oliveira	Assessor de Imprensa 3/AS-7	1342/2017	8º	Maio/2024

5	650	Maria Socorro de Souza Menezes	Diretora de Departamento/AP-4	1416/18	7º	Maio/2024
6	26919	Roberta Cristina Carvalho de Souza	Assistente 1/AS-7	6318/20	6º	Maio/2024
7	26976	Rosi Mery de Souza Moura	Chefe de Divisão/AO-5	19007/20	6º	Maio/2024
8	25136	Villian Diego do Nascimento	Assessor 3/AS- 3	19214/19	6º	Maio/2024
9	25070	Waldiner Peixoto de Alencar	Coordenador de Área/AP-3	001015/2022	6º	Maio/2024

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1032/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº. 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o disposto nos artigos 99 e 101, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Processo nº 018501/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o remanejamento da servidora Andiar Melo Maciel, Analista/Médico Clínico Geral, Matrícula nº 954155, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo período de 365 dias, a contar de 1º de janeiro de 2024, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista.

Art. 2º Cessar os efeitos da Portaria nº 2332/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5990, de 22 de novembro de 2023, que concedeu Readaptação à servidora Andiar Melo Maciel, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Boa Vista - RR, em 16 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 70/2024/PRESSEM/DAFI/GGAD/PRESSEM

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elisangela Bemeo de Souza, matrícula nº 1841, como gestora e as servidoras Francisca Albuquerque Lima, matrícula 26561 e Christiane da Silva Moraes, matrícula 044, como fiscais do contrato nº 4/2024, Processo nº 013312/2024, referente a aquisição de material elétrico (lâmpada led bulbo, e27,30w,6500br, bi-volt) para atender as demandas de manutenção deste Regime de Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 14/05/2024.

Cientifique-se,
Publique-se, e.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 15 de maio de 2024.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Portaria nº. 71/2024/PRESSEM/DAFI/GGAD

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Julyenne de Amorim e Souza, matrícula nº 30024, como gestora e as servidoras Bianca Braga Rodrigues, matrícula nº 26425 e Roseane Lima Cavalcante, matrícula nº 031, como fiscais do contrato nº 3/2024, Processo nº 005812/2024-PRESSEM, referente a contratação de empresa especializada, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de material eletroeletrônico (dois purificadores de água – com filtro de carvão ativado com polipropileno, bandeja removível, com 3 temperaturas (fria, gelada e natural) para atender as demandas e necessidades deste Regime de Previdência.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 06/05/2024.

Cientifique-se,
Publique-se, e.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 15 de maio de 2024.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO CMP N. 007/2024.

Dispõe sobre movimentação de recursos na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM.

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista,

Considerando que o art. 1º, §1º, “c)” da Resolução CMP N. 005/2024, de 3 de abril de 2024, autorizou o resgate de R\$ 20.000.000,00 aplicados FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF SIMPLES FIC DE FI CONTA 7158-7 CNPJ 13.077.415/0001-05, da Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM;

Considerando, também, o equívoco ocorrido no relatório do dia 20 de março fornecido pelo DAFI/PRESSEM, que não abateu do valor disponível para investimento a monta de R\$ 12.500.000,00, correspondente à taxa administrativa e às folhas de pagamento dos inativos e pensionistas do PRESSEM dos meses de março e abril de 2024;

Considerando, ainda, que o montante efetivamente disponível para movimentações diversas no citado Fundo

na data da deliberação do CMP correspondia ao valor de R\$ 17.705.119,19;

Considerando, por fim, o que foi proposto pelo COINVEST e deliberado e aprovado pelo CMP, em Reunião extraordinária realizada no dia 3 de maio de 2024, às 11h, na sede do RPPS/PRESEM, sito a Rua Professor Agnelo Bitencourt nº 361, Centro, em Boa Vista - RR, e de acordo com o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 1.755, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Desconsiderar os termos do art. 1º, §1º, "c)" da Resolução CMP N. 005/2024 que autorizaram o resgate de R\$ 20.000.000,00 que estavam no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF SIMPLES FIC DE FI CONTA 7158-7 CNPJ 13.077.415/0001-05, uma vez que R\$ 12.500.000,00 anteriormente contidos neste Fundo encontravam-se indisponíveis para novos investimentos.

Art. 2º - Ratificar a movimentação autorizada pelo art. 1º, §1º, "a)" e "b)" da Resolução CMP N. 005/2024, que, somados os valores, correspondem a R\$ 10.205.119,19.

Art. 3º - Autorizar o RESGATE do valor de R\$ 7.500.000,00 que está no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF SIMPLES FIC DE FI CONTA 7158-7 CNPJ 13.077.415/0001-05 e a APLICAÇÃO deste montante no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC DE FI CNPJ 35.292.588/0001-89 do BANCO DO BRASIL;

Art. 4º - Recomendar aos gestores do RPPS/PRESSEM que antes de fazerem as aplicações devem se certificar sobre os critérios de enquadramento, seguindo rigorosamente a legislação em vigor.

Boa Vista - RR, 14 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.011215/2024
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Rosely Almeida Azevedo

DECISÃO

8. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos, INDEFIRO o pedido formulado pela servidora ROSELY ALMEIDA AZEVEDO, Assistente Técnico, Especialidade: Técnico em Enfermagem, matrícula n. 29969, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que não possui direito ao usufruto do segundo quinquênio da licença prêmio, com fulcro no artigo 85, da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.210415/2024
Assunto: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso
Requerente: Célio Lourenço Pereira Júnior

DECISÃO

[...]

11. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, referente ao mês de janeiro, ao servidor CELIO LOURENÇO PEREIRA JÚNIOR, Agente Público Municipal, matrícula n. 952828, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com fulcro no Decreto n. 061/E de 14 de março de 2018, §1º, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.256040/2022
Assunto: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso
Requerente: Tatiana Fernanda Santos Cheres

DECISÃO

[...]

11. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, referente aos meses de maio a dezembro de 2023 e de janeiro e fevereiro de 2024, à servidora TATIANA FERNANDA SANTOS CHERES, Subinspetor, matrícula n. 25.832, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, com fulcro no art. 74, III, §1º, II, alínea "b", da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.001232/2024
Assunto: Gratificação por Qualificação
Requerente: Sullivan Guivara da Silva

DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, com base no art. 1º, inciso IX, alínea "ab", do Decreto 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação ao servidor SULLIVAN GUIVARA DA SILVA, Técnico Municipal, Especialidade: Técnico em enfermagem, matrícula n. 29640, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, solicitando Gratificação por Qualificação, com fulcro no art. 19, item I do Decreto Nº 123/E, de 15 de setembro de 2017.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 00000.0.013312/2024/PRESSEM
Espécie: Contrato n. 4/2024/PRESSEM
Objeto: Aquisição de material elétrico (lâmpada led bulbo, e27,30w,6500br, bivolt) para atender as demandas de manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e termo de referência, correspondente ao itens de 1 a 57.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 109/2023 /SMAG/ PMBV, sob o regime de Registro de Preços.
Vigência: A vigência do Contrato deverá ocorrer conforme caput. Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas altera-

ções, adstrita ao respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Funcional de Programática: 09.122.0013.2.029, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fonte de Recursos: Recursos Próprios Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CONTRATANTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

INTERVENIENTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

CONTRATADA: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Data de Assinatura: 14 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores e ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95) 3621-1813, para regularização funcional.

Ord.	Nome dos servidores e ex-servidores	CPF
01	ANDERSON ALBUQUERQUE SOUSA	XXX.550.352-XX
02	BRUNO REIS	XXX.804.032-XX
03	DANIELE MACEDO PINHEIRO	XXX.000.892-XX
04	DIEGO CABRAL ALVES JATOBÁ GARCIA	XXX.770.372-XX
05	GABRIEL DE ANGELIS MARINHO	XXX.598.442-XX
06	HELDERSON CALDAS DA SILVA	XXX.743.142-XX
07	JORGE DA SILVA	XXX.281.348-XX
08	JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS	XXX.064.108-XX
09	LUIS GUILHERME PEREIRA DA SILVA	XXX.101.582-XX
10	MARIA GEANE MENDES DO NASCIMENTO	XXX.592.692-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(Assinado eletronicamente)
Cleylise Laura Leão Mayer

Diretora do Departamento de Desenvolvimento
De Políticas de Pessoal/GPDP - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

PROCESSO nº 00000.0.029843/2023
ASSUNTO: Enquadramento
SERVIDORA: Ana Rosa Jesus dos Anjos

No Decreto nº 0803/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5958, de 27 de setembro de 2023, em seu anexo II.

Onde se lê:

ORD	MAT.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REFERÊNCIA
11	953229	ANA ROSA JESUS DOS ANJOS	ASSISTENTE	AGENTE DE ARTICULAÇÃO	A	1

Leia-se:

ORD	MAT.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REFERÊNCIA
11	953229	ANA ROSA JESUS DOS ANJOS	ASSISTENTE	AGENTE DE ARTICULAÇÃO	A	2

Boa Vista - RR, em 16 de maio de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 22154/2022/SMO
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/SMO/GC/DPLAN/2023
Objeto:
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do "PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO", originalmente previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora aditado, por mais 90 (noventa) dias, a contados a partir do vencimento do prazo atual vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901 Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Convênio 914719/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – 1077.191-10/2021/MDR/CAIXA/PMBV e recurso próprio/contrapartida

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA
Data de Assinatura: 09 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
PORTARIA Nº 17/2024/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no CONTRATO Nº 520/SMAAI/SOF/DIVOF/2024, referente ao Processo Administrativo nº 12066/2024-SMAAI (Desmembrado do Processo nº 7416/SMAG/2023) firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 27.927.653/0001-77.

RESOLVE:

Art 1º – Designar a servidora Alyne Graziella Madeira Inácio, matrícula nº 957782, como Gestora do CONTRATO Nº 520/SMAAI/SOF/DIVOF/2024.

Art 2º – Designar o servidor Marcelo Lopes Machado, matrícula nº 962328, como Fiscal do CONTRATO Nº 520/MAAI/SOF/DIVOF/2024.

Art. 3º - Designar o servidor Gildo de Paiva Alves, matrícula nº 963796, como Fiscal Substituto, do CONTRATO Nº 520/SMAAI/SOF/DIVOF/2024.

Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 12066/2024 (Desmembrado do Processo nº 7416/2023).
Espécie: Contrato nº 520-SMAAI/SOF/DIVOF/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES,
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R\$ 464,80 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).
Contratante: Município de Boa Vista – RR
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.
Contratada: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 27.927.653/0001-77.
Data da Assinatura: 15 de maio de 2024.
Vigência: A vigência do Contrato deverá ocorrer conforme caput. Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a contar da sua assinatura.

(Assinatura eletrônica)
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA E CONTRATOS**

PORTARIA 6/2024/SEMMA/GAB/DEOF/SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCIMAR CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula 44.954, em substituição ao servidor ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS, matrícula 963.126, para fiscalizar o disposto nos Contratos Administrativos 440 e 441-SEMMA/GAB/DEOF/2023, Processo 22388/2023/SEMMA, que tem como objeto a adesão “carona” à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2023/FETEC, processo nº 062/2023/FETEC que tem como objeto eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de tendas e climatizadores, com montagem e desmontagem, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Boa Vista – RR, data conforme sistema.

(Assinado Eletronicamente)
Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº 78/2024

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o servidor público abaixo relacionado, como Fiscal do Processo n.º 008244/2024, que trata da Contratação de Empresa Especializada, com a finalidade de ministrar curso in company sobre regularização Fundiária com carga horária de 40 horas, aos responsáveis pelas

expedições de licenças, conforme pedido “e.2” da inicial do ministério público, processo nº 0803695-92.2014.8.23.0010, no período de 8 a 10/05/2024 e nos dias 13 a 15/05/2024.

Thiago Melo Nascimento – Matrícula nº 955847

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 16 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 063/2024 – FETEC, celebrado em 08.05.2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa H & L Promoções, Eventos e Comunicação EIRELI.
3. OBJETO: Contratação de serviço de (inscrição) on-line, (sistema) on-line de confirmação de inscrição e entrega de kits, para atender as necessidades da XXII Corrida Internacional 09 de julho de 2024, de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 014724/2024 - FETEC/SUESP.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 105.380,00 (cento e cinco mil e trezentos e oitenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 27.812.0027.2080 – Corrida Internacional 09 de julho, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 014724/2024 - FETEC/SUPEC.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 08 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 065/2024 – FETEC, celebrado em 08.05.2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Sione Magalhães Briglia - ME.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Decoração e Ambientação Temática, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 014087/2024 - FETEC/SETUR.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 340.010,00 (trezentos e quarenta mil e dez reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 23.695.0028.2083 – Desenvolvimento do Turismo em Boa Vista, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 014087/2024 - FETEC/SETUR.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fun-

damento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 08 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 066/2024 – FETEC, celebrado em 08.05.2024.
- 2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Proroupas Confecções LTDA.
- 3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de brindes personalizados, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 014291/2024 - FETEC/SETUR.
- 4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 6.066,70 (seis mil e sessenta e seis reais e setenta centavos), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 23.695.0028.2083 – Promoção do Turismo em Boa Vista, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, nos termos e justificativas constantes no processo nº. 014291/2024 - FETEC/SETUR.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
- 7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 08 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 067/2024 – FETEC, celebrado em 09.05.2024.
- 2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Starmix Soluções LTDA.
- 3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de climatizadores, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 014965/2024 - FETEC/SUPEC.
- 4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 105.280,00 (cento e cinco mil e duzentos e oitenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 014965/2024 - FETEC/SUPEC.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
- 7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 09 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E R R A T A

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo nº 045/2024, VEICULADO na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 6107, fls. 49 do dia 16 de maio de 2024.

Onde se lê:

(...) Empresa NADYNNE KELLY VELOSO LEAL, com CNPJ: 15.153.387/0001-93, BANDA FORRO DE BOA que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Lê-se:

(...) Empresa NADYNNE KELLY VELOSO LEAL, com CNPJ: 15.153.387/0001-93, BANDA FORRO DE BOA que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscientos e vinte e cinco reais).

Boa Vista-RR, 17 de maio de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS HABILITAÇÕES, ELEIÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL NO CMAS - GESTÃO 2024/2026.

A Comissão Eleitoral, no uso da atribuição que lhe confere a Resolução CMAS nº 009 de 17 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de abril de 2024, de acordo com as atribuições previstas no artigo 6, que define a publicação do Ato de Habilitação da relação das entidades de trabalhadores do setor e dos usuários, candidatas ao pleito da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Gestão 2024/2026 e ainda, considerando o Edital nº 001/CMAS, que convoca para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS-BV. PUBLICA: HABILITADAS AO PROCESSO ELEITORAL.

1- NA CONDIÇÃO DE ELEITOR (A) /CANDIDATO (A)

a) Usuários:

1) Processo nº 292/2024

Associação Grupo de Mães Anjos de Luz - AGMAL
CNPJ: 11.405.340/0001-19
Pessoa Designada: Cristina Pereira Paiva
Decisão: Habilitada
Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução CMAS nº 009 de 17 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 6040, de 22 de abril de 2024.

2) Processo nº 293/2024

Instituto Eco Vida
CNPJ: 07.296.568/0001-40
Pessoa Designada: Clovis da Cunha Lima Junior
Decisão: Habilitada
Motivo: Por atender os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução CMAS nº 009, de 17 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 6040, de 22 de abril de 2024.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2024.

Edna dos Santos Sousa
Membro da Comissão Eleitoral/CMAS-BV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.555, DE 13 DE MAIO DE 2024.

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO DOS
DIREITOS DAS MULHERES NO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres, com o objetivo de promover a igualdade de gênero, prevenir a violência contra as mulheres e garantir a participação ativa das mulheres em todas as esferas da sociedade.

Art. 2º - O Programa compreenderá as seguintes ações:

I. Implementação de campanhas de conscientização sobre igualdade de gênero, direitos das mulheres e prevenção da violência doméstica.

II. Criação de serviços de acolhimento e apoio psicossocial para mulheres em situação de violência.

III. Fomento à inserção e permanência das mulheres no mercado de trabalho, com a promoção de políticas de igualdade salarial e combate à discriminação de gênero.

IV. Criação de espaços de atendimento e assistência jurídica para mulheres vítimas de violência.

V. Incentivo à educação e capacitação das mulheres, com ênfase em áreas em que historicamente são sub-representadas.

Art. 3º - Fomentar as atividades o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, criado através da Lei Municipal Nº 1.163/2009.

Art. 4º - As ações do Programa serão financiadas com recursos do orçamento municipal, bem como por parcerias com organizações da sociedade civil e agências de financiamento governamentais e internacionais.

Art. 5º - Fica proibida a discriminação de gênero em qualquer órgão ou entidade que receba recursos públicos municipais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.556, DE 13 DE MAIO DE 2024.

A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Boa Vista, a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho, quando é comemorado o Dia do Agricultor.

Parágrafo único – A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista em parceria com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 2º No período a que se refere o art. 1º desta lei serão desenvolvidas, na zona urbana e zona rural de Boa Vista, palestras, seminários, entre outros eventos e ativida-

des, com vistas a debater o planejamento e a execução das ações voltadas à agricultura familiar.

Art. 3º A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Boa Vista;

II – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 29 de abril de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.579, DE 13 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE NAS PORTAS DE SALAS E GABINETES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS VISANDO A INCLUSÃO AOS DEFICIENTES VISUAIS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, a identificação em BRAILLE nas portas dos gabinetes e salas de repartições públicas e privadas.

Art. 2º Esta lei é norteadada pelas seguintes diretrizes:

I - Conscientização da importância de inclusão, que reflete no crescimento de uma tendência que é a inserção de informação para deficiente visual;

II - Mobilidade e independência da pessoa humana;

III - Promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

IV - Assistência integral à saúde da pessoa com deficiência;

V - Ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação;

VI - Organização e funcionamento dos serviços de atenção à pessoa com deficiência;

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA****LEI MUNICIPAL N.º 2.580, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM NA CONTRACAPA DO CARNÊ DO IPTU, A ESPECIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE TEM DIREITO A ISENÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta lei torna obrigatória a inserção de mensagem na contracapa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a especificação das categorias de contribuintes que tem direito à isenção no pagamento do imposto, nos termos da legislação Municipal vigente.

Art. 2º A mensagem deverá conter as seguintes informações: São isentos do pagamento de IPTU, devendo os interessados requerer anualmente o benefício no balcão da Prefeitura.

Parágrafo único. Em anexo ao roll de isenções deverá ser anexado um guia de como requerer a isenção com base naquele presente no site da PMBV.

Art. 3º Também deverá constar mensagem informando aos contribuintes o telefone de contato para maiores informações, assim como as datas para se requerer o benefício.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por ato próprio em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2024.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA****LEI MUNICIPAL N.º 2.581, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

A PROIBIÇÃO DE REPRODUÇÃO DE MÚSICAS COM CONTEÚDO SEXUAL, NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO, BEM COMO EM EVENTOS ESCOLARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica proibido nas dependências das Instituições Públicas e Privadas de Ensino sediadas no âmbito do município de Boa Vista, ou eventos promovidos por estas, a execução de músicas que transmitam ideias de conteúdo pornográfico, linguajar obsceno e expressões vulgares que aludem a prática de relação sexual ou de ato libidinoso.

Art. 2º Os diretores ou gestores da escola serão responsáveis pela fiscalização e o cumprimento da Lei, sendo que o descumprimento acarreta a interrupção imediata do evento o qual a música estiver sendo executada, dentre outras medidas punitivas, a serem regulamentadas.

Art. 3º Qualquer pessoa que verifique a ocorrência descrita no art. 10 da presente Lei, na omissão da gestão

escolar, poderá fazer denúncia aos órgãos responsáveis.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo, na oportunidade, o órgão diretamente responsável pelo seu cumprimento, bem como as sanções próprias em caso de descumprimento da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2024.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA****LEI MUNICIPAL N.º 2.582, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

A AFIXAÇÃO DE CARTAZES SOBRE O DIREITO À ASSISTÊNCIA RELIGIOSA AOS PACIENTES INTERNADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os estabelecimentos de saúde afixarão, próximo aos guichês de atendimento, em salas de espera e nas áreas de circulação de pessoas, cartazes contendo as seguintes informações: "É assegurado o direito à assistência religiosa aos pacientes internados", se o próprio paciente internado ou seus familiares assim o requisitarem, conforme a Lei Federal no 9.982, de 14 de julho de 2000;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2024.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA****LEI MUNICIPAL N.º 2.584, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SEGMENTO GOSPEL, REGIONAIS E NACIONAIS, NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BOA VISTA, NO PASSO A PAÇO E NO RÉVEILLON, EVENTOS CONSTANTES NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão de atrações musicais do segmento gospel, regionais e nacionais, nos seguintes eventos realizados pelo Poder Executivo Municipal e constantes no Calendário Oficial da Cidade de Boa Vista: Aniversário da Cidade de Boa Vista, Passo a Paço e Réveillon.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal estabelecerá os critérios, as diretrizes e as estratégias para viabilizar a inclusão dos artistas do cenário gospel regional e nacional nos eventos mencionados no art. 1.º desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.585, DE 13 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE CICLOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Cicloterapia no Município de Boa Vista, com o objetivo de implementar um programa terapêutico baseado em cicloterapia, sem que indivíduos em risco de suicídio participem de passeios de bicicleta supervisionados por profissionais de saúde mental, conforto um ambiente terapêutico para conversas e reflexões.

Art. 2º - O Programa de Cicloterapia tem como objetivos:

I - Promoção da Saúde Mental: Promover a saúde mental e o bem-estar emocional de indivíduos em risco de suicídio por meio da cicloterapia, criando um ambiente terapêutico para discussão e apoio.

II - Prevenção do Suicídio: Contribuir para a prevenção do suicídio, oferecendo uma oportunidade de intervenção e apoio em um ambiente não clínico.

III - Incentivo à Atividade Física: Estimular a prática de ciclismo como meio de promoção da saúde física e mental.

Art. 3º - O Programa de Cicloterapia será direcionado a indivíduos em risco de suicídio, residentes no Município de Boa Vista.

Art. 4º - O Programa de Cicloterapia incluirá as seguintes atividades:

I - Passeios de Bicicleta Supervisionados: Organização de passeios de bicicleta supervisionados por profissionais de saúde mental, que servirão como terapeutas durante as atividades.

II - Espaço Terapêutico: Criação de um espaço terapêutico durante os passeios, onde os participantes podem compartilhar experiências, sentimentos e pensamentos, incentivando conversas e reflexões.

III - Atividades Educativas: Incorporação de atividades educacionais sobre prevenção ao suicídio, habilidades de enfrentamento e promoção da saúde mental durante os passeios.

Art. 5º - O Programa de Cicloterapia será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou órgão competente designado pelo Poder Executivo Municipal, em colaboração com profissionais de saúde mental e organizações da sociedade civil especializadas em prevenção ao suicídio.

Art. 6º - Os profissionais de saúde mental envolvidos no programa serão devidamente capacitados e treinados para lidar com situações de crise e para oferecer apoio terapêutico durante os passeios.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei poderão ocorrer por conta de doações orçamentárias próprias, complementadas se necessário, e de recursos provenientes de patrocínios, doações e parcerias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor nos dados de sua

publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.586, DE 13 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE TREINAMENTO EM IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS E ALERTAS PARA FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Treinamento em Identificação de Sinais de Alerta para Funcionários Municipais no Município de Boa Vista, com o objetivo de oferecer treinamento regular aos funcionários públicos sobre como identificar sinais de alerta de pessoas em risco de suicídio.

Art. 2º - O programa tem como objetivos:

I - Capacitar os funcionários municipais: fornecer aos funcionários municipais as ferramentas e habilidades permitidas para identificar sinais de alerta de comportamento suicida entre os cidadãos com os quais interagem no âmbito de suas funções.

II - Intervir precocemente: Capacitar os funcionários a intervir precocemente ao identificar sinais de alerta, encaminhando as pessoas em risco para ajuda profissional adequada.

Art. 3º - O treinamento em identificação de sinais de alerta incluirá:

I - Sinais Comportamentais: Como mudanças importantes no comportamento das pessoas que podem indicar risco de suicídio, tais como isolamento social, aumento do consumo de álcool ou drogas, entre outros.

II - Sinais Verbais: Como identificar expressões verbais que indiquem ideação suicida, como declarações de desesperança, desejo de morrer ou despedidas.

III - Sinais Emocionais: Como reflexão indicadores emocionais, como a expressão de sentimentos intensos de tristeza, ansiedade ou desespero.

Art. 4º - O treinamento será oferecido a todos os funcionários públicos que, em virtude de suas funções, tenham contato frequente com o público, incluindo, mas não se limitando a, funcionários da área de assistência social, saúde, educação, segurança pública e atendimento ao público em geral.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos e/ou órgão competente designado pelo Poder Executivo Municipal será responsável pela coordenação, implementação e supervisão do programa de treinamento.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com profissionais de saúde mental e organizações da sociedade civil com experiência na prevenção do suicídio para auxiliar na implementação e no enriquecimento do programa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei poderão ocorrer por conta de doações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.587, DE 13 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O PEE – PROGRAMA EDUCAÇÃO EM-
PREENDEDORA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIS-
TA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista,
sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Educação Empre-
endedora - PEE, nas escolas públicas do município de Boa
Vista.

Art. 2º - São objetivos do Programa instituído por
esta lei:

I - inserir nas escolas ações pedagógicas para o de-
senvolvimento do espírito empreendedor;

II – adotar dinâmicas multidisciplinares através te-
mas que façam parte da realidade da turma, propondo um
bate-papo educativo no qual a busca por melhorias será a
finalidade desse debate.

III - incentivar a autonomia financeira e o surgi-
mento de negócios inovadores;

IV - desenvolver nos alunos um conjunto de compe-
tências para tomada de decisão, traçar planos e organizar
os recursos necessários para chegar ao sucesso;

Art. 3º - O Programa será composto das atividades:

I - aulas teóricas e práticas;

a) aplicar dinâmicas e experiências vivenciais;
b) apresentar cenário socioeconômico atual;
c) dispor sobre a importância da escolaridade no
mercado de trabalho;

II - aulas de campo e pesquisa;

a) elaborar plano de negócio de acordo com as fai-
xas etárias dos estudantes;
b) visitar as empresas;

III - Feira do Jovem Empreendedor;

a) apresentar workshop no final do curso;
b) expor projetos empreendedores.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá manter parcerias
com o SEBRAE, SENAI, SENAC, e outras instituições que pos-
sam ser inseridas, por terem atividades fins, na realização
das aulas de iniciação empreendedora.

Art. 5º - Caberá a Secretaria de Estado de Educação
proporcionar os meios para implantação completa do Pro-
grama Educação Empreendedora.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.588, DE 13 DE MAIO DE 2024.

SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIA DE
VIOLAÇÕES AOS DIREITOS DOS IDOSOS EM ÂM-
BITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIS-
TA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista,
sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Recebimento de
Denúncias de Violações de Direitos do Idoso no município
de Boa Vista.

Art. 2º São objetivos do Serviço:

I - Receber denúncias de violações de direitos das
pessoas idosas no município;

II - Promover o atendimento humanizado de pesso-
as idosas;

III - Promover a orientação de pessoas idosas quan-
to a seus direitos e o devido encaminhamento aos serviços
da Rede Municipal disponíveis.

Art. 3º Sem prejuízo de outros meios, o Serviço será
realizado por meio de:

I - Atendimento telefônico;

II - Atendimento via internet.

Art. 4º Os profissionais que atuarem diretamente na
realização de atendimento serão devidamente capacitados,
tanto para a ótima orientação quanto aos serviços da Rede
de acordo com o caso concreto, quanto para a realização de
um atendimento humanizado, considerando as peculiarida-
des desse público específico.

Art. 5º O Serviço contará com fiscalização e ava-
liação periódica, devendo ser elaborado, ao final de cada
período, e observadas as exigências legais, especialmente
no que tange à Lei Geral de Proteção de Dados, relatório
contendo os dados de atendimento, incluindo, mas não se
limitando a:

I - Quantidade de chamadas realizadas;

II - Quantidade de atendimentos efetivamente rea-
lizados;

III - Idade, ou faixa de idade, dos atendidos;

IV - Bairro e domicílio dos atendidos;

V - Serviços procurados;

VI - Tipos de denúncias recebidas;

VII - Soluções propostas e encaminhamentos reali-
zados.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá a divulgação
da existência do serviço.

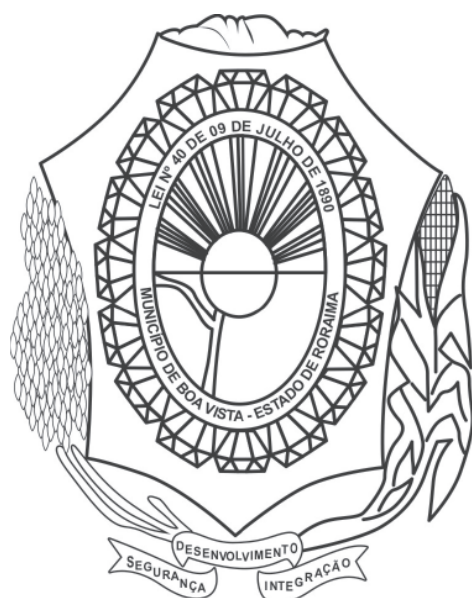
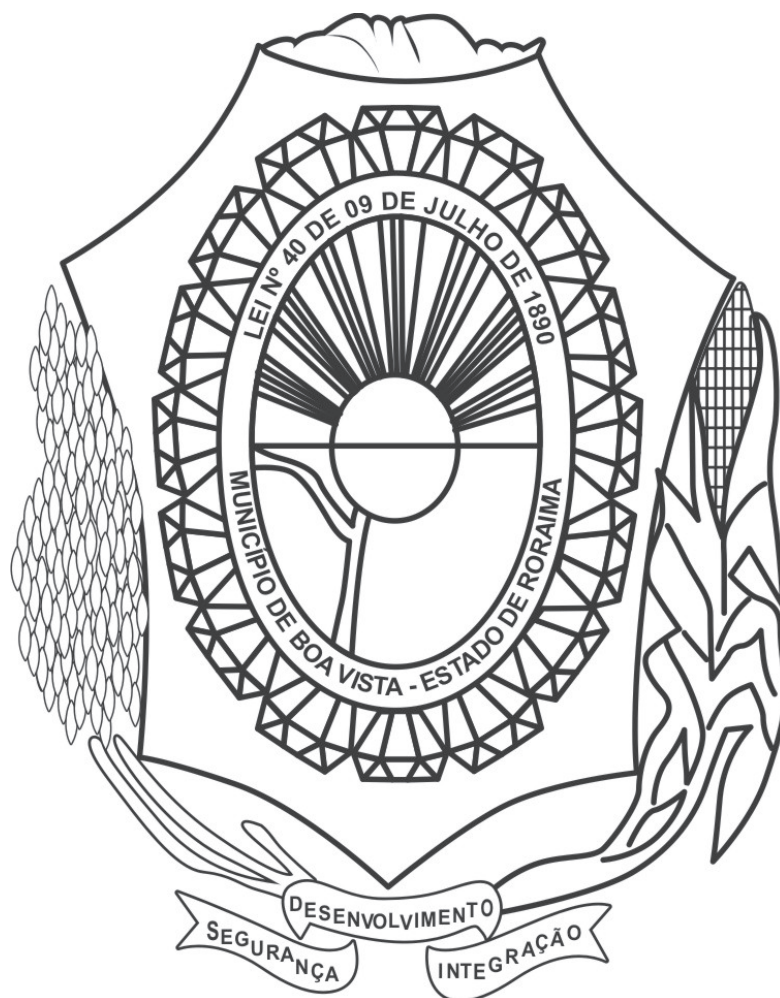
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará as dispo-
sições desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de
sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta
lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação oficial.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincoces Poletto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.